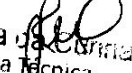




GABINETE DO PREFEITO

Publicado

Em 11/01/2023
DOM N.º 7

Jane Lucia 
Assessora Técnica
Gabinete do Prefeito
Mat. 59186-3

LEI Nº 544/2023, DE 5 JANEIRO DE 2023

EMENTA: Institui no Calendário do Município do Jaboatão dos Guararapes a Festa de Nossa Senhora do Rosário, Padroeira de Muribeca dos Guararapes, a ser comemorada no Município no último domingo do mês de outubro.

Autoria: Vereador Rogério Francisco de Melo

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município do Jaboatão dos Guararapes e incluído no Calendário Oficial de Eventos a "Festa de Nossa Senhora do Rosário, Padroeira de Muribeca dos Guararapes".

Art. 2º Fica oficializado o último domingo do mês de outubro como data comemorativa do evento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 5 de janeiro de 2023.


LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS
Prefeito



11 DE JANEIRO DE 2023 – XXXII – Nº 7 – JABOATÃO DOS GUARARAPES

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.544 / 2023, DE 5 JANEIRO DE 2023.

EMENTA: Institui no Calendário do Município do Jaboatão dos Guararapes a Festa de Nossa Senhora do Rosário, Padroeira de Muribeca dos Guararapes, a ser comemorada no Município no último domingo do mês de outubro.

Autoria: Vereador Rogério Francisco de Melo

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído no Município do Jaboatão dos Guararapes e incluído no Calendário Oficial de Eventos a “Festa de Nossa Senhora do Rosário, Padroeira de Muribeca dos Guararapes”.

Art. 2º Fica oficializado o último domingo do mês de outubro como data comemorativa do evento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 5 de janeiro de 2023.

LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS

Prefeito

ATO DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal n.º 38/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Ato n.º 022/2023 – DESIGNAR o Superintendente RODRIGO ANTONIO AMORIM SILVA BOTELHO, matrícula n.º 4.0591882.3, para responder cumulativamente pelo expediente da Secretaria Executiva de Gestão e Planejamento, Orçamento, Monitoramento e Avaliação, no período de 02/01/2023 a 01/02/2023, durante o afastamento da Secretária Executiva Norma Selene Silva Guimaraes, para gozo de férias.

Ato n.º 023/2023 – EXONERAR A PEDIDO JACILEIDE CANDIDA LIMA SCHMID, matrícula n.º 7.0592076.4, do Cargo de Direção e Gerenciamento de CHEFE DE NÚCLEO, símbolo CDG-6, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2023.

ERRATA: No Ato de exoneração n.º 005/2023, de CASSIA SIMONE SOUZA COSTA LIMA: